



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

16/11/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1163-21/2024, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RATIFICA SEM RESSALVAS O ADITIVO AO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS –
CI/CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica ratificado, sem ressalvas, o aditivo ao Protocolo de Intenções e ao Contrato de Consórcio Público, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, com o objetivo de incluir na “**CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE E OBJETIVOS**” do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO a seguinte redação:

[...]

“XVI - a elaboração, desenvolvimento e execução de projetos, políticas e ações na área de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.”

[...]

Art. 2º - O Município manifesta interesse em aderir ao escopo de estruturação, através do CI/Centro, de sistema regional que viabilize a adesão dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) aos sistemas unificados de inspeção sanitária, sendo possível a delegação do poder de polícia ao ente intermunicipal para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LAURO SCHERER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JAMES DUPONT

Secretário da Fazenda